

VIASUL




RAM

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

VIA SUL VEÍCULOS S.A.

ÍNDICE

- 1.** Glossário
 - 2.** O jeito Via Sul
 - 3.** Missão, visão e valores
 - 4.** Abrangência
 - 5.** Objetivos e responsabilidades
 - 6.** Relação com os Colaboradores
 - 7.** Relação com clientes, concorrentes, fornecedores e terceirizados
 - 8.** Combate à corrupção e à lavagem de dinheiro
 - 9.** Proteção ao meio ambiente
 - 10.** Canal de Comunicação
 - 11.** Pilares do Programa de Compliance da Via Sul
 - 12.** Disposições Finais
- 

GLOSSÁRIO

Os termos iniciados com letra maiúscula, neste documento, terão o significado que lhes foi atribuído abaixo.

"Brindes e Presentes": significa todo item que não possua valor comercial significativo e que possa ser distribuído para atender às funções estratégicas de lembrança da marca e/ou agradecimento, como chaveiros, canetas, cadernos e agendas e, neste documento, abrange também presentes, hospitalidades e outras coisas de valor;

"Canal de Comunicação": significa o canal de comunicação disponibilizado pela Via Sul para envio de manifestações de seus Colaboradores, inclusive para denúncia de violações às Normas Internas e/ou ao Programa de Compliance;

"Código" ou **"Código de Conduta e Ética"**: significam o presente Código de Conduta e Ética;

"Colaborador" ou **"Colaboradores"**: significam os sócios, membros da Diretoria, os empregados, incluindo gerentes gerais e gestores, estagiários, os aprendizes, os terceirizados e quaisquer outras pessoas que atuem em nome da Via Sul;

"Comitê de Compliance": significa o comitê responsável por supervisionar a efetividade do Programa de Compliance, desempenhando as atividades específicas que lhe foram atribuídas na Política de Integridade da Via Sul;

"Diretoria": significa a Diretoria da Via Sul;

"Financiamento ao Terrorismo": significa o ato de financiar grupos, práticas ou ataques terroristas e a proliferação de armas de destruição em massa;

"Funcionários Públicos": significa pessoa que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, equiparando-se aos que exercem cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e que trabalham para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública;

"**Lavagem de Dinheiro**": significa o processo pelo qual há a realização de um conjunto de operações financeiras, com o objetivo de dar aparência lícita a recursos originados a partir de atividades ilegais e criminosas;

"**Lei Anticorrupção**": significa a Lei nº 12.846/2013;

"**Lei de Licitações**": significa a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021;

"**Manual**" ou "**Manual de Treinamento**": significam o documento que estipula os procedimentos a respeito da periodicidade e demais diretrizes dos treinamentos a serem realizados no contexto do Programa de Compliance;

"**Normas Internas**": significa os manuais, políticas e normas internas da Via Sul;

"**Pessoas Politicamente Expostas**": significa (a) Detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivos e Legislativos da União, dos Estados e dos Municípios; (b) Ministros, Secretários de Estado ou Secretários Municipais; (c) Presidentes, Vice-Presidentes e Diretores de autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista de nível federal e, nos casos da administração indireta estadual ou municipal, apenas os Presidentes ou equivalentes; (d) No serviço público federal, aquele que possui função de Direção ou Assessoramento Superior – DAS de nível 6 ou equivalente; (e) Os Membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal; (f) Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; (g) Os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; (h) Os Presidentes e Tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; (i) Os Governadores, Presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares e Tribunais de Contas, neste último caso os Municipais, inclusive; (j) Os Dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado; (k) Também serão consideradas Pessoas Expostas Politicamente aquelas que, no exterior, sejam: (i) chefes de estado ou de governo; (ii) políticos de escalões superiores; (iii) ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; (iv) oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário; (v) executivos de escalões superiores de empresas públicas; e (vi) dirigentes de partidos políticos;

"**PLD/FTP**": significa a prevenção e o combate à corrupção, à Lavagem de Dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa;

"**Programa de Compliance**": significa o programa da Via Sul de adequação e preservação dos mais altos padrões de integridade e de conduta ética, em conformidade com as normas aplicáveis à Via Sul, com ênfase para as normas relativas à PLD/FTP;

"**Terceiros**": significam fornecedores, parceiros ou prestadores de serviço que celebrem negócios jurídicos com a Via Sul;

"**Via Sul**": significa a Via Sul Veículos S.A.

O JEITO VIA SUL

O jeito Via Sul

A Via Sul alcança metas e conquista uma imagem respeitada no mercado por meio da boa governança corporativa e da confiança em seus Colaboradores e na competência destes, assim como mediante o desenvolvimento de relações cordiais e respeitadas com concorrentes, parceiros, clientes e com a comunidade que a cerca.

Nesse sentido, a Via Sul atuará sempre, em quaisquer atividades internas ou externas, em **rigorosa conformidade com a legislação aplicável, com altos padrões de honestidade, ética e integridade e com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos**, de forma socialmente responsável.

Mensagem da Diretoria

Este Código de Conduta e Ética expressa as expectativas e compromissos da Via Sul com uma conduta íntegra, refletindo o máximo comprometimento dos membros da Diretoria com a legislação aplicável, com os valores éticos e morais descritos no presente Código, bem como com o Programa de Compliance de maneira geral, o qual foi implementado por iniciativa da própria Diretoria.

As atividades de ética e conformidade, ensejadas por este Código, são supervisionadas e orientadas pelo Comitê de Compliance da Via Sul, setor responsável por garantir que todos os integrantes da Via Sul e os abrangidos por este Código estejam praticando comportamentos íntegros e éticos.

Desse modo, **a Diretoria se compromete a empreender seus melhores esforços para que este Código alcance todas as partes que contempla, com o objetivo de que estas reproduzam as diretrizes aqui presentes e se relacionem com ou representem a Via Sul estritamente de acordo com a lei e com todas as Normas Internas.**

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

A missão da Via Sul consiste em buscar a **melhoria contínua dos processos**, visando a melhor experiência para seus clientes por meio da construção de um ambiente respeitoso que estimule seus colaboradores a alcançar uma rentabilidade adequada para o crescimento contínuo.

Visão

A visão da Via Sul é ser líder em vendas e na satisfação dos clientes em todos os mercados em que atua. A visão é o que impulsiona a Via Sul e a projeta para o futuro.

Valores

- ✓ **Ética:** Atuar com honestidade e integridade;
- ✓ **Colaboração:** Crescer junto com a comunidade;
- ✓ **Protagonismo:** Sentimento de dono;
- ✓ **Humildade:** Evoluir sempre e gostar muito do que faz;
- ✓ **Determinação:** O inconformismo leva à superação;

ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a todos os Colaboradores da Via Sul, assim como aos Terceiros.

A Via Sul promoverá periodicamente o treinamento de seus Colaboradores para disseminar e consolidar o entendimento a respeito da legislação, dos princípios, regras e valores aqui contidos, tendo em vista o Programa de Compliance de forma geral.

As orientações deste Código devem ser observadas em todas as atividades da Via Sul, sejam internas ou externas, independentemente das atribuições e responsabilidades do Colaborador, em conjunto e de forma integrada com as demais Normas Internas.

OBJETIVOS E RESPONSABILIDADES

Objetivos

A Via Sul publica o presente Código com os seguintes objetivos:

- ✓ Estabelecer diretrizes e parâmetros de **conduta ética para o fiel cumprimento da lei**, missão, visão e valores da Via Sul;
- ✓ Determinar **parâmetros para a conduta nas relações internas e externas da Via Sul** e de seus Colaboradores, posicionando-se de forma íntegra perante a sociedade;
- ✓ Assegurar um **ambiente interno em que o padrão de comportamento seja a ética, a segurança e o comprometimento** com o Programa de Compliance da Via Sul;
- ✓ Criar **mecanismos de consulta e atuação** sobre a conduta ética ideal e necessária a se adotar;
- ✓ **Orientar a tomada de decisões e a prática de ações** para manter em alto nível a reputação da Via Sul como agente socioeconômico relevante.

Responsabilidades

1. Responsabilidade das Lideranças

Cada Colaborador que exerça função de liderança na Via Sul tem a obrigação de **conhecer detalhadamente este Código**, de forma a ser capaz de **esclarecer eventuais dúvidas** dos Colaboradores que compõem sua equipe. Se o conhecimento deste Código não for suficiente para sanar as dúvidas que lhe forem direcionadas, deve-se recorrer ao Comitê de Compliance.

A liderança, ainda, deve **divulgar e promover os princípios e regras** estabelecidos no presente para os Colaboradores que compõem sua equipe, adotando comportamentos condizentes com as diretrizes deste Código e da legislação aplicável, de modo a **servir de exemplo de conduta ética**.

A liderança deve orientar sobre os procedimentos aqui previstos, **zelando pelo cumprimento da legislação e deste Código**, certificando-se que sua equipe pratique as diretrizes aqui estabelecidas.

Além disso, deve, inclusive, **denunciar no Canal de Comunicação**, tratado adiante, quaisquer **comportamentos ilícitos ou contrários a este Código** dos quais tenha suspeita ou adquira conhecimento, bem como estimular a utilização do referido Canal por parte dos demais Colaboradores.

2. Responsabilidade Individual

É de responsabilidade de todo e qualquer Colaborador a adoção de **comportamentos que correspondam ao estabelecido na legislação aplicável e neste Código**, agindo conforme as diretrizes expressadas aqui bem como no Programa de Compliance como um todo.

Apesar das amplas diretrizes do Código, o Colaborador deve utilizar-se de seu bom senso caso se depare com situações não especificamente endereçadas neste Código e nas demais Normas Internas e deve aplicar o padrão mais rigoroso de ética e integridade caso haja diferenças entre as Normas Internas e qualquer requisito legal.

O Colaborador também deve **zelar pelo cumprimento do disposto no presente**, tendo o dever de **comunicar, por meio do Canal de Comunicação, qualquer ato ilícito ou contrário a este Código** do qual suspeite ou adquira conhecimento.

Por fim, o Colaborador deve **adotar procedimentos honestos, justos e transparentes, realizando**, caso corresponda a seu cargo, **ou comparecendo a treinamentos periódicos** com o objetivo de capacitar e conscientizar a respeito dos princípios e regras do Programa de Compliance.

O descumprimento deste Código, caso comprovado, poderá ensejar punição de acordo com a legislação aplicável e o Programa de Compliance da Via Sul.

RELAÇÃO ENTRE A VIA SUL E SEUS COLABORADORES

Equidade

A Via Sul trata todos os seus Colaboradores com equidade, comprometendo-se a selecionar Colaboradores visando a igualdade de oportunidade, independentemente de raça, classe social, sexo, orientação sexual, estado civil, religião, crenças ou nacionalidade. A Via Sul investe no desenvolvimento de Colaboradores eficientes, talentosos, dedicados, envolvidos e que se comportem de acordo com a legislação e com os valores da empresa.

Repúdio a atos ofensivos

A Via Sul prioriza um ambiente de trabalho agradável e respeitoso, **não admitindo, portanto, atos de intimidação, ofensa, agressão, discriminação e assédio, seja moral ou sexual**, praticados por Colaboradores no ambiente da empresa ou no exercício de sua função, seja contra outros Colaboradores ou Terceiros, a exemplo de fornecedores e clientes. **Tampouco são admitidas as práticas de trabalho escravo, infantil ou em condições insalubres.**

Não é permitido o porte de drogas, inclusive álcool, ou armas de qualquer tipo nas dependências da Via Sul, sendo o referido porte considerado infração grave. Além do porte, não é permitida a presença de Colaboradores no ambiente de trabalho sob influência de drogas ou álcool.

A Via Sul **repudia atos lesivos ao patrimônio público ou privado**, nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

A Via Sul **de forma alguma dissemina notícias falsas** ou qualquer informação ou conteúdo que reflita ofensa, discriminação ou desrespeito.

Anticorrupção

A Via Sul se posiciona contra qualquer ato ilícito, antiético ou corrupto, não tolerando comportamentos como: (i) suborno; (ii) Lavagem de Dinheiro; (iii) Financiamento ao Terrorismo; e (iv) favorecimentos indevidos.

RELAÇÃO COM CLIENTES, CONCORRENTES, FORNECEDORES E TERCEIRIZADOS

Relação com clientes

Os Colaboradores da Via Sul devem tratar todos os clientes da empresa com o **máximo de cordialidade, respeito e decoro**, buscando constantemente antecipar e satisfazer as necessidades dos clientes por meio dos produtos e serviços fornecidos pela Via Sul, trabalhando com alto nível de qualidade, mas **sempre com inegociável conformidade às Normas Internas e demais diretrizes do Programa de Compliance**.

Relação com concorrentes

A Via Sul preza pela competitividade dos serviços prestados e produtos comercializados em sua área de atuação, com plena convicção de que o espaço de todos dentro do mercado deve ser preservado. Dessa forma, **a Via Sul preza pela concorrência leal e cordial como elemento básico em todas as suas operações**, as quais devem ser realizadas dentro de padrões éticos, de forma sadia e em respeito à legislação, aos princípios econômicos e regulares do mercado, bem como ao princípio de lealdade.

Os concorrentes devem ser tratados com o mesmo respeito e cordialidade com que a Via Sul espera ser tratada. Portanto, **não serão tolerados comentários ou disseminação de boatos que possam afetar, direta ou indiretamente, a imagem dos concorrentes**, tampouco sendo admitido que os Colaboradores contribuam para a divulgação de referidos boatos. No entanto, é **proibido aos Colaboradores fornecer informações privilegiadas** de propriedade da Via Sul a seus concorrentes.

Assim, em estrita observância às normas que visam preservar a natureza competitiva das concorrências, **é vedada qualquer prática ou atitude que tenha por objetivo frustrar ou fraudar o caráter competitivo do mercado**.

Relação com fornecedores e terceirizados

A identificação e a contratação de Terceiros, devem sempre ter por finalidade o melhor interesse da Via Sul e estar **balizadas por critérios legais, técnicos e profissionais**, com o objetivo de garantir a melhor relação custo-benefício e a otimização dos recursos da Via Sul, sendo as relações pautadas pelo respeito entre as partes, profissionalismo, transparência e integridade.

Os Terceiros deverão ser selecionados pela Via Sul com base nas normas aplicáveis e nos princípios éticos aqui inseridos, sendo expressamente **vedada a contratação de qualquer Terceiro** que:

- ⊗ Realize **práticas contrárias à legislação** e às normas aplicáveis;
- ⊗ Possua ou já possuiu **envolvimento com esquemas de Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo ou qualquer comportamento considerado ilícito** conforme a legislação brasileira.
- ⊗ Faça uso de **mão de obra infantil** ou em condição **análoga à de escravo**;
- ⊗ Forneça serviços ou realize práticas de **reputação duvidosa**;
- ⊗ **Não respeite as diretrizes e regras** constantes deste Código e do Programa de Compliance;

Assim, os Terceiros contratados **devem respeitar este Código, o Programa de Compliance e as leis aplicáveis**. Caso chegue ao conhecimento ou haja suspeita de que referido dever não está sendo cumprido, os Colaboradores têm o dever de reportar ao Canal de Comunicação.

Brindes e Presentes

A entrega de Brindes e Presentes a clientes, Terceiros e demais relacionamentos profissionais dos Colaboradores da Via Sul, assim como o recebimento de Brindes e Presentes de Terceiros, clientes e prestadores de serviços, por exemplo, por parte dos Colaboradores, deve acontecer dentro de determinadas circunstâncias.

Assim, com o objetivo de preservar o melhor interesse da Via Sul e evitar o recebimento de benefícios indevidos, **em regra, não é permitida a concessão e o recebimento de Brindes e Presentes de qualquer espécie, com exceção das situações em que as condições expostas na Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades, Patrocínios e Doações se configuram**.

COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO

Combate à corrupção

A Via Sul e todos os seus Colaboradores têm a **obrigação de cumprir rigorosamente a legislação e as normas aplicáveis**, em especial as leis brasileiras anticorrupção, incluindo as disposições da Lei Anticorrupção e da Lei de Licitações e as demais leis e normas aplicáveis aos negócios com a administração pública.

1. Relacionamento com o poder público

A Via Sul atua e deve atuar em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, observando os mais elevados padrões de integridade e profissionalismo em todos os contatos e tratativas com Funcionários Públicos e Pessoas Politicamente Expostas, **evitando que sua conduta possa sequer insinuar ser imprópria**.

Nesse sentido, a Via Sul e seus Colaboradores, quando em nome da empresa, devem, inclusive, **abster-se de manifestar opinião e tecer comentário a respeito dos atos ou atitudes de Funcionários Públicos**.

Assim, ao se relacionar com os setores público e privado, a Via Sul repudia toda e qualquer forma de corrupção, em quaisquer níveis, **não tolerando comportamentos como suborno, propina, comissões ilícitas ou outro pagamento indevido ou inadequado**, inclusive quando a recusa à realização de tais práticas enseje a perda de uma oportunidade de negócios.

De forma a respeitar referido preceito de repúdio à corrupção, são expressamente **vedados a todos os Colaborados da Via Sul a realização dos seguintes comportamentos**:

- ⊗ Financiar, custear ou de qualquer forma patrocinar a prática de **atos ilícitos**;
- ⊗ Utilizar-se de interposta pessoa com o objetivo de **dissimular ou ocultar sua identidade e reais interesses** visando a prática de atos ilícitos;

- ⊗ **Receber quaisquer Brindes e Presentes, gratificações ou algum tipo de benefício de Funcionários Públicos**, bem como favorecer, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, determinados clientes e fornecedores, em detrimento dos demais;
- ⊗ Oferecer, prometer, conceder, autorizar, solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem, pagamento, presente ou entretenimento que: (i) **infrinja qualquer legislação ou regulamentação** a que a Via Sul esteja sujeita; (ii) **conflite com as orientações da Via Sul** e com o disposto neste Código, especialmente na seção "Brindes e Presentes", e nas demais políticas do Programa de Compliance; e (iii) possa ser interpretado como **vantagem indevida, propina, suborno ou pagamento em virtude da infração de qualquer lei**, incluindo pagamentos impróprios e/ou ilícitos a Funcionário Público, privado ou do terceiro setor;
- ⊗ Fazer, oferecer ou aceitar favores com intenção de **obter ou manter, de modo ilegal e antiético, contratos, licenças e/ou aprovações governamentais**.

Desse modo, o relacionamento entre a Via Sul e os Funcionários Públicos observará a todo tempo a legislação, a integridade e a colaboração como premissas.

Combate à Lavagem de Dinheiro

Lavagem de Dinheiro é o processo pelo qual há a realização de um conjunto de operações financeiras, com o objetivo de dar aparência lícita a recursos originados a partir de atividades ilegais e criminosas, a exemplo de corrupção, tráfico de drogas, comércio de armas, fraudes fiscais, dentre outros. A Via Sul repudia expressamente a Lavagem de Dinheiro e **veda a prática ou favorecimento de qualquer tipo de comportamento nesse sentido por parte de seus Colaboradores**, assim como **se compromete a não contratar com Terceiros que tenha conhecimento possuir ou já ter possuído envolvimento com Lavagem de Dinheiro**, conforme mencionado anteriormente.

A Via Sul, de igual modo, repudia expressamente o Financiamento ao Terrorismo e a proliferação de armas de destruição em massa e veda a prática ou favorecimento de qualquer tipo de comportamento nesse sentido por parte de seus Colaboradores, assim como se compromete a não contratar com Terceiros que tenha conhecimento possuir ou já ter possuído envolvimento com o inanciamento ao terrorismo e a proliferação de armas de destruição em massa.

A Via Sul, em atendimento à Lei 9.613/98, reformulada pela Lei 12.683/12 que dispõe sobre os Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens e Valores, e a demais normas aplicáveis, se compromete a **comunicar ao Conselho de Atividades Financeiras (COAF) todas as operações consideradas suspeitas sob o ponto de vista da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento ao Terrorismo.**

Tendo em vista que a Lavagem de Dinheiro se materializa em grande escala por meio do pagamento de grandes montas em dinheiro, com o objetivo de aumentar ainda mais a segurança jurídica das suas operações, a Via Sul não recebe valores em espécie, exceto nos casos expressamente autorizados, previstos nas Normas Internas.

PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Todos os Colaboradores da Via Sul, no exercício de suas funções, devem conhecer e cumprir com os requisitos relacionados à proteção ambiental, à segurança no trabalho, à sua própria saúde, bem como à dos demais Colaboradores e Terceiros envolvidos diretamente nas atividades da empresa.

Portanto, **a Via Sul e seus Colaboradores não devem tolerar o desrespeito à legislação de proteção ambiental**, devendo atuar de acordo com os compromissos nela descritos, com este Código e com as demais Normas Internas da Via Sul.

Além disso, deve ser reforçada a **aplicação das melhores práticas existentes e economicamente viáveis para reduzir o consumo de recursos naturais**, a geração de resíduos, as emissões atmosféricas e de efluentes e os impactos de maneira geral das atividades da Via Sul no meio ambiente.

CANAL DE COMUNICAÇÃO

Cada Colaborador deve receber uma cópia integral do Código de Conduta e Ética, sendo, portanto, todo membro da Diretoria, do Comitê de Compliance e todo Colaborador da Via Sul responsável por conhecer, cumprir e divulgar este Código.

Em caso de conhecimento ou suspeita de violação do disposto neste Código ou no Programa de Compliance, por parte de qualquer integrante da Via Sul, o Colaborador deve comunicar a violação através do Canal de Comunicação disponibilizado pela empresa. Mais detalhes a respeito do Canal de Comunicação estão expostos na Política de Utilização do Canal de Comunicação da Via Sul.

Além do Canal de Comunicação, Colaboradores, Terceiros e quaisquer pessoas do público externo poderão informar a Via Sul a respeito de violações ao disposto no Programa de Compliance por meio do endereço de e-mail: "**compliance@viasul.com.br**".

Ao comunicar violações a este Código e ao Programa de Compliance, estará reforçando os princípios éticos e os valores da Via Sul, contribuindo para manter este Código vivo, atual e eficiente.

O Colaborador que violar este Código ou o Programa de Compliance, ou que permitir que um integrante de sua equipe o faça, estará sujeito a ação disciplinar desde que comprovados os fatos, sendo as infrações a este Código passíveis de sanções aos responsáveis.

PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE DA VIA SUL

Suporte da alta gerência

A Diretoria e a alta liderança da Via Sul **apoiam plenamente o Programa de Compliance e as responsabilidades que dele decorrem**, algo refletido na designação de profissionais responsáveis por operacionalizar e formentar a área de Compliance e, ainda, para conduzir investigações de transgressões internamente, sendo as atividades de tais profissionais supervisionadas pelo Comitê de Compliance.

Além disso, o Comitê de Compliance está totalmente disposto a **implementar eventuais melhorias necessárias ao Programa de Compliance**, com o objetivo de garantir a manutenção de condutas cada vez mais pautadas na integridade dentro da empresa.

Mapeamento de riscos

O mapeamento de riscos de Compliance constitui uma das etapas mais importantes da implantação do Programa. Consiste na **identificação dos riscos potenciais e seus impactos para que a organização alcance seus objetivos**. Depois de identificados, os riscos são classificados de acordo com metodologia definida, com o objetivo de, com a devida gestão, controlar e mitigar os riscos.

Código de conduta e políticas de compliance

A Via Sul deixará disponível para todos os Colaboradores seu Código e as demais Normas Internas referentes ao Programa de Compliance por meio do ViaOn.

Com o Código e as Normas Internas redigidos com uma linguagem clara, objetiva e acessível, a Via Sul objetiva a compreensão de todos os Colaboradores a respeito da importância em manter a conformidade com as leis e garantir uma cultura de integridade e valorização de comportamentos éticos na Via Sul.

Controles internos

A Via Sul implementará **mecanismos de controle para assegurar que os riscos sejam minimizados**, tanto interna quanto externamente.

As análises e avaliações dos riscos serão conduzidas pelo Comitê de Compliance, que documentará suas percepções e avaliará a efetividade dos meios de minimização de riscos.

Treinamento e comunicação

A Via Sul manterá seus Colaboradores informados a respeito da necessidade de cumprimento do Programa de Compliance e da consequente adaptação da operação para ajustar-se ao Programa.

Para isso, haverá vasta comunicação interna, sendo de responsabilidade das lideranças, como já abordado, a **disponibilidade para sanar quaisquer dúvidas concernentes ao Programa**.

Também será criado um **plano de treinamento que abordará o Programa de Compliance e suas diretrizes** como um todo, observados os riscos mapeados.

Os procedimentos, a periodicidade e demais diretrizes a respeito dos treinamentos estarão dispostos no Manual de Treinamento.

Canal de Comunicação

Conforme mencionado neste Código, os Colaboradores deverão utilizar-se do Canal de Comunicação para **alertar sobre potenciais ou efetivas violações** ao Código e ao Programa de Compliance da Via Sul.

O Canal de Comunicação **estará disponibilizado para todos os Colaboradores e poderá ser utilizado anonimamente**, se assim o Colaborador desejar, estando maiores detalhes dispostos na Política de Utilização do Canal de Comunicação. Todas as manifestações e denúncias recebidas serão registradas e avaliadas, de acordo com normas e procedimentos definidos pelo Programa de Compliance.

Investigações internas

Após o recebimento das denúncias, estas serão avaliadas pelo Comitê de Compliance, para que sejam encaminhadas para investigação interna e, posteriormente, seja atestada a gravidade e a veracidade da denúncia, aplicadas as medidas cabíveis. A investigação interna deverá se limitar à apuração dos fatos, analisando se houve uma conduta imprópria ou não, quem estava envolvido e em quais circunstâncias, sendo sempre independente e baseada em fatos e dados.

Os principais objetivos da investigação são a **minimização dos riscos, a identificação de oportunidades de melhorias, a proteção da integridade da Via Sul e o esclarecimento dos fatos.**

Após a investigação, dependendo do resultado ao qual esta chegue, o Comitê de Compliance e, se for o caso, a Diretoria, deverão ser envolvidos.

Due Dilligence

A due diligence é o processo de análise de eventuais contingências relacionadas à PLD/FTP de potenciais Terceiros e o alinhamento de seus valores com os da Via Sul.

Este processo visa minimizar os riscos de transgressões ao Programa de Compliance por parte de Terceiros, bem como contribuir com o sistema nacional de PLD/FTP.

Auditoria e monitoramento

O Programa de Compliance deve ser contínuo e constantemente avaliado, observando sempre se está sendo bem executado, se os Colaboradores estão, de fato, comprometidos e se cada um dos pilares está efetivamente funcionando.

Para que o Programa se mantenha em efetivo funcionamento, este deverá ser monitorado de forma disciplinada, planejada e documentada, da forma mais objetiva possível.

O Comitê de Compliance poderá avaliar os monitoramentos, de forma a, se necessário, melhorar a efetividade do Programa. Eventualmente, ou conforme a necessidade, a Diretoria, por iniciativa própria ou por solicitação do Comitê de Compliance, poderá requerer uma auditoria no Programa. Após aprovação das recomendações, estas serão implementadas.

Disposições Finais

O Programa de Compliance demonstra a importância do respeito à legislação por meio de um comportamento íntegro e ético no ambiente da Via Sul.

No entanto, o cumprimento das leis, normas e procedimentos só pode ser obtido quando os Colaboradores cumprem as diretrizes legislativas e advindas do Programa em seu dia a dia, ao executar as suas tarefas.

Assim, é fundamental o comprometimento de todos para que seja possível a manutenção dos processos internos e externos da Via Sul da melhor forma possível, seguindo padrões éticos e prudentes perante concorrentes, parceiros e clientes, sempre visando evitar a ocorrência de riscos e entregar o melhor da Via Sul.

VIASUL

